



RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA

= 2º SEMESTRE DO ANO LETIVO 2019.2 =

A Diretora Acadêmica da Faculdade São Francisco de Barreiras – FASB, no uso das atribuições conferidas pelo Regimento no seu Art. 19, torna público o seguinte:

EDITAL Nº 03/2019/DAC/FASB

DO OBJETO:

Art. 1º - Abre o período de **RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA**, relativo ao **segundo semestre do ano letivo 2019**, no curso de graduação em **MEDICINA** oferecido pela Faculdade São Francisco de Barreiras, doravante denominada FASB-Barreiras.

DO PERÍODO:

Art. 2º - Fixa o calendário de Renovação de Matrícula *online* e/ou presencial, conforme destaque dado ao período regular abaixo:

De 03 a 12 de julho de 2019

Horário de atendimento neste período:

- I. **Matutino:** das 8h às 11h30min;
- II. **Tarde:** das 14h às 18h;
- III. **Noturno:** das 18h às 21h30min.

§1º Os estudantes que estiverem rigorosamente em dia com suas obrigações acadêmicas e administrativas (financeiro, secretaria acadêmica, biblioteca e laboratórios) poderão antecipar a renovação de matrícula *online* e/ou *presencial* objeto deste Edital para o período letivo de 2019.2, entre os dias **12 a 28 de junho de 2019**.

§2º Os estudantes que não conseguirem realizar a rematrícula online, deverão procurar o setor do protocolo.



DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS:

Art. 2º - No ato da renovação da matrícula, os estudantes deverão concordar com TERMO ADITIVO de Prestação de Serviços Educacionais relativo no período letivo 2019.2.

§1º - Para matrícula *online*, o termo de aceite será eletrônico e para matrícula presencial, o termo aditivo deverá ser assinado presencialmente.

§2º - A matrícula realizada *online*, dos estudantes menores de idade, deverá ser revalidada pelo responsável legal junto à secretaria acadêmica, dentro do prazo limite descrito neste edital.

§3º - A íntegra do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais está disponível para leitura no site www.fasb.edu.br.

§4º - Os estudantes beneficiados com FIES e/ou PROUNI devem assinar o contrato neste período e tomar as devidas providências nos prazos definidos pela Caixa Econômica Federal e Ministério da Educação (MEC).

DA INADIMPLÊNCIA:

Art. 3º - Os estudantes em situação de inadimplência ficam submetidos às normas estabelecidas pelo IAESB (Instituto Avançado de Ensino Superior de Barreiras), entidade mantenedora da FASB-Barreiras.

§1º - Mantendo-se a situação de inadimplência, esta implicará em “não renovação do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais”, cuja resultante será o término do vínculo do (a) estudante com esta Instituição de Ensino Superior (Lei nº 9.870, de 23 de Novembro de 1999 e Medida Provisória n.º 2.173-22, de 28 de junho de 2001).

§2º - A diretoria do IAESB fixa, em Edital próprio, o prazo de 03 a 12 de julho de 2019 para que a renegociação de débitos seja feita com empresa de cobrança terceirizada (EDUCACOB).

§3º - Caso a negociação de débito(s) necessite ser realizada fora do prazo estabelecido no parágrafo segundo do art.3º, o estudante e/ou responsável deverá negociar seus débitos diretamente com a empresa LP Service através dos seus canais. <http://www.lpservice.com.br/> (31) 3526-2300 / 0800-0022300 / WhatsApp (31) 99522-1142



DA MATRÍCULA:

Art. 4º - O Regimento Acadêmico, em seu capítulo III, Art. 64, estabelece alguns critérios para as matrículas dos cursos em **regime semestral**, *in verbis*:

A matrícula é renovada semestralmente, mediante requerimento pessoal do interessado e assinatura do contrato entre as partes, de acordo com as normas aprovadas pelo Conselho Administrativo Superior, nos prazos estabelecidos no Calendário Escolar.

§ 1º - A não renovação da matrícula, independente de justificativa, nos prazos e critérios fixados em Edital da Direção Acadêmica, implicará, em abandono de curso e desvinculação do aluno da Faculdade, podendo a mesma utilizar-se de sua vaga.

DO REINGRESSO:

Art. 5º - O/a estudante que não efetivar a sua matrícula no período estabelecido neste Edital será considerado (a) “em abandono de curso”, cuja resultante será o término do vínculo do (a) estudante com esta Instituição de Ensino Superior. Facultando a FASB a utilização de sua vaga para um outro candidato. Trata-se de reingresso que fica condicionado, impreterivelmente, a disponibilidade de vaga e ao prazo regimental, ambos definidos nos Artigos 64 e 66 do Regimento Acadêmico.

Parágrafo único - O (a) estudante só poderá requerer trancamento referente ao semestre 2019.2, depois de efetuada a sua matrícula dentro dos prazos estabelecidos neste Edital e confirmado o pagamento da primeira parcela relativa ao semestre de 2019.2. Este procedimento somente estará em vigor até a data-limite de 12 de julho de 2019.

DO REINGRESSO POR ABANDONO:

Art. 6º Para REINGRESSO dos estudantes que, por motivos diversos, **NÃO RENOVARAM MATRÍCULA NO SEMESTRE 2018.2 e 2019.1**, será publicado Edital específico.

DOS PEDIDOS DE TRANSFERÊNCIAS EXTERNAS E PORTADOR DE DIPLOMA:

Art. 7º - Somente serão acolhidas solicitações de **Transferências Externas** de estudantes provenientes de cursos devidamente autorizados ou reconhecidos na forma da legislação vigente.

Parágrafo único - É concedida matrícula ao estudante transferido de curso superior de outra Faculdade, na condição de existência de vaga no curso de Medicina, respeitado os prazos fixado em edital específico, caso houver.



DOS PEDIDOS DE APROVEITAMENTO DE ESTUDOS:

Art. 7º - O(a) estudante que tiver cursado, com aprovação, quaisquer disciplinas do currículo em outra IES, em curso regular por força de ato autorizativo/MEC, poderá requerer aproveitamento de estudos, devendo apresentar o Histórico Escolar e o(s) programa(s) de disciplina(s) cursada(s), todos devidamente autenticados pela IES, até a data limite de 26 de Julho. Os processos que incidam em prazo expirado terão indeferimento compulsório, cabendo ao estudante realizar outra solicitação apenas no semestre subsequente.

DOS RESULTADOS DAS ANÁLISES:

Art. 8º - As análises curriculares e os decorrentes resultados acerca das vagas disponibilizadas para o período letivo 2019.2 obedecerão às disposições previstas no Regimento Acadêmico, bem como as demais disposições complementares em vigor.

DO ACESSO À INSTITUIÇÃO:

Art. 9º - A Faculdade São Francisco de Barreiras dispõe de sistema de acesso eletrônico às dependências, mediante uso pessoal e intransferível de **cartão de identificação e biometria digital**.

§ 1º - Todos os estudantes que efetivarem a matrícula para o semestre de 2019.2, independentemente de ter seu acesso também por meio da biometria digital, terão direito a receber novo cartão de identificação, cuja primeira via será fornecida gratuitamente, mediante o expresse bloqueio do cartão anterior no setor competente.

§ 2º - A Portaria Nº 04/07/IAESB, de 29 de outubro de 2007, institui, dentre outros aspectos, multa de R\$25,00 (vinte e cinco reais) para estudantes que infringirem o regulamento de acesso à Faculdade, especificamente quanto a episódios comprovados de empréstimo indevido do cartão (pessoal e intransferível) e de uso do cartão de acesso de terceiros para adentrar às instalações da Instituição.

§ 3º - Para o(a) estudante que, em caso de esquecimento, e não tendo a opção de buscar o seu cartão, queira acessar as dependências da Faculdade, a Portaria citada no item anterior assegura e autoriza um único ingresso por mês e estritamente para assistir às aulas, mediante apresentação do documento de identificação.

§ 4º - A Portaria Nº 01/2006/FASB/IAESB proíbe o acesso de pessoas portando objetos de valor no recinto de todo e qualquer laboratório da FASB-Barreiras, sendo competência dos funcionários que atendem a esses setores assegurar que os



estudantes tenham conhecimento do teor deste documento e possam agir de modo preventivo.

§ 5º - As portarias citadas nos §§2º e 4º, logo acima, encontram-se disponíveis para leitura diretamente no setor financeiro da FASB-Barreiras.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Art. 10 - Os casos não contemplados neste Edital, relacionados à progressão acadêmica, serão resolvidos por:

- I. Coordenador (a) de Curso;
- II. Diretora Acadêmica;
- III. Conselho Administrativo Superior (CAS).

Barreiras, 03 de junho de 2019

Marilissa Maineri Dobrachinski
Diretora Acadêmica da FASB